SANCIONADO
18 / 08 / 21

LEI COMPLEMENTAR N.° 076/2021.

"Dispõe sobre a Recomposição dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos e dos Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a recomposição dos vencimentos dos Servidores Público Municipais, inclusive aos servidores ocupantes de cargos comissionados, a fim de recompor a perda do poder aquisitivo destes, no percentual de 4,17% (quatro, virgula dezessete) por cento, sobre os vencimentos bases vigentes no mês de agosto de 2021.

Paragrafo Único – O índice acima aplicado tem como base o IPCA, referente ao exercício de 2020, a efetuar a recomposição salarial dos servidores públicos municipais, na forma especificada nesta Lei, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, observado igualmente os inícios X do art. 37 da constituição federal e ressalvado no art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - A implantação da referida recomposição será no mês de agosto de 2021, retroagindo os efeitos financeiros da presente lei ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4° - A recomposição de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais do magistério, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de endemias, já contemplados com a implantação dos respectivos pisos profissionais.

Art. 5° - Os valores correspondentes ao pagamento retroativo das diferenças salariais recompostas, através desta Lei, serão pagos em parcela única.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ:
34175970649
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal